



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Auditoria Interna/Auditoria - Índícios

**NOTA DE AUDITORIA Nº 012/2026**

|                                      |                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TIPO DE AUDITORIA / ATIVIDADE</b> | Avaliação - Item 10 do Anexo I do PAINT 2026                                                                                                                                            |
| <b>EXERCÍCIO</b>                     | 2026                                                                                                                                                                                    |
| <b>CAMPO DE ATUAÇÃO</b>              | Acompanhamento dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento dispostos no sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União e no sistema e-CGU da Controladoria Geral da União. |
| <b>UNIDADES AUDITADAS</b>            | Diretoria de Gestão de Pessoas e Departamento de Gestão de Operações de Pessoal                                                                                                         |
| <b>CÓDIGO UG</b>                     | 158136                                                                                                                                                                                  |
| <b>GESTORES RESPONSÁVEIS</b>         | Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas) e José Eulálio Duarte Cabral Neto (Chefe do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal)                          |

## 1. Introdução

No âmbito do acompanhamento dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento identificados no sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU) e no sistema e-CGU da Controladoria Geral da União (CGU), em atendimento ao Item 10 do Anexo I do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) de 2026, foram identificadas situações que demandam a adoção de medidas saneadoras pela Unidade Auditada.

Nesse contexto, apresenta-se o indício de irregularidade extraído do sistema e-Pessoal, que apontou, no Grupo de Indício: "Reajuste incorreto de pensão pela média", situação envolvendo uma pensionista.

O sistema e-Pessoal, desenvolvido pelo TCU, destina-se à coleta, processamento e tramitação dos atos de pessoal (admissão, aposentadoria, reforma e pensão), bem como ao acompanhamento dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento, conforme dispõe a Instrução Normativa TCU nº 78, de 21 de março de 2018.

Registra-se que a recomendação proposta por esta Auditoria Interna será objeto de monitoramento, cujo propósito é verificar se as medidas implementadas pela gestão foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

## 2. Constatação

Indício de aplicação incorreta dos critérios legais de reajuste de pensão concedida com base na média das remunerações, referente à pensionista de CPF nº \*\*\*.048.394-\*\*.

2.1 Fato

Em consulta ao módulo "Indícios" do sistema e-Pessoal, a equipe de auditoria verificou que a pensionista de CPF nº \*\*\*.048.394-\*\* possui indício classificado como "Reajuste incorreto de pensão pela média", com situação "aguardando esclarecimento", conforme síntese apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 -

Síntese do Extrato Individualizado de Indício

| Tipo de indício                         | CPF            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Reajuste incorreto de pensão pela média | ***.048.394-** | Reajuste do valor de pensão acima do percentual estabelecido para os benefícios do RGPS. Valor da pensão em 01/12/2025: R\$ 2.505,46. Valor da pensão em 01/04/2026: R\$ 2.595,35. Fator de reajuste aplicado pelo órgão: 3.58%. Fator de reajuste conforme RGPS: 0.58%. Valor esperado da pensão em 01/04/2026, após a aplicação do fator de reajuste conforme RGPS: R\$ 2.519,99. Data de óbito do instituidor: 19/08/2025. |

Fonte: Sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 09/07/2026.

No âmbito do acompanhamento dos indícios de irregularidade disponibilizados pelo sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), foi identificado indício de reajuste incorreto de pensão concedida com base na média das remunerações, referente à pensionista de CPF nº \*\*\*.048.394-\*\*.

Conforme informações constantes da trilha de fiscalização, o valor da pensão em dezembro de 2025 era de **R\$ 2.505,46**. Na folha de pagamento de abril de 2026, o benefício passou a corresponder a **R\$ 2.595,35**, representando reajuste de **3,58%**. Todavia, de acordo com os parâmetros utilizados pelo TCU, o percentual de reajuste aplicável aos benefícios reajustados pelos índices do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) seria de **0,58%**, o que resultaria em valor estimado de **R\$ 2.519,99**.

Dessa forma, a trilha de fiscalização aponta possível aplicação de percentual de reajuste superior ao previsto para benefícios sujeitos ao disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/2004. Consta, ainda, que o óbito do instituidor da pensão ocorreu em **19/08/2025**, circunstância que, em tese, submete o benefício às regras de reajuste previstas no referido dispositivo legal, ressalvada eventual hipótese legal de aplicação de regime jurídico diverso.

Diante desse apontamento, mostra-se necessária a apuração do indício pela área de Gestão de Pessoas do IFPE, a fim de verificar a conformidade dos critérios de reajuste adotados e, caso confirmada a inconsistência, promover a regularização do valor do benefício e a adoção das demais providências administrativas cabíveis.

2.2 Causa

Fragilidades nos procedimentos de revisão e atualização dos benefícios previdenciários, que podem ter contribuído para a aplicação incorreta dos critérios legais de reajuste da pensão concedida pela média.

2.3 Recomendação

Apurar o indício de irregularidade referente ao reajuste incorreto de pensão pela média referente à pensionista de CPF nº \*\*\*.048.394-\*\* e, caso confirmado, promover a regularização do benefício.

## 2.4 Prazo para atendimento

**15/08/2026.**

Nota de Auditoria elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE 1804255 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se a presente Nota de Auditoria ao Departamento de Gestão e Operações de Pessoal.

Recife-PE, 9 de julho de 2026.

Alexandre José Cunha da Silva  
Auditor  
SIAPE 1804255



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Jose Cunha da Silva, Auditor**, em 09/07/2026, às 09:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2515222** e o código CRC **49B330EF**.